



Tribunal de Contas do Estado



Departamento especial de auditoria – DEA
Divisão de auditoria II – DIA II

RELATÓRIO DEA/DIA II
PROCESSO TC Nº 07315/06
ORIGEM: Prefeitura Municipal de João Pessoa
ASSUNTO: Concorrência nº 011/2006, com objeto de Execução de obras de Construção da Estação Ciências, Cultura e Artes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AUDITORIA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atendendo determinação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Antonio Nominando Diniz Filho, fls. 7961, esta Auditoria, após analisar a defesa apresentada por meio dos Documentos nºs 58297/17 e 82749/17, respectivamente, fls. 7881/7913 e 7942/7957, tem a informar o seguinte sobre as irregularidades e pendências apontadas pelo Auditor de Contas Públicas João Cesar Bezerra de Menezes, na conclusão do Relatório de Complementação de Instrução DEA/DIA II, fls. 7850/7861:

“Em relação às fissuras no piso da terceira laje da Torre Central da Estação Ciência, presenciamos um equipamento público turístico sendo subutilizado, devido a uma de suas principais atrações, o Terraço da Torre está interditado há mais de quatro anos, por problemas de vícios/patologias construtivas (conforme Registro Fotográfico), ainda, da época da execução da Obra e sem data prevista para solução, de acordo com as ações da gestão municipal, que perdura a interdição desta atração turística com apenas notificações formais à Via Engenharia S.A., mas sem nenhum resultado prático e conclusivo dos referidos problemas.”

O defendente Sr. Cássio Augusto Cananéa Andrade, Secretário de Infraestrutura de João Pessoa afirma às fls. 7882:

“Especificamente no que se refere às condutas praticadas pelo Secretário de Infraestrutura do Município, quanto ao questionamento acerca da responsabilização e correção das fissuras no piso da terceira laje da torre central da Estação Cabo Branco – Ciências, Cultura e Artes, ratifica que, se tratando de vícios de construção, a responsabilidade de correção dos mesmos deve ser atribuída à empresa contratada, qual seja, a Via Engenharia S.A.

Deste modo, desde a inauguração da obra (no ano de 2008) tem sido encaminhadas diversas notificações baseadas em relatórios técnicos à citada construtora (conforme anexos), mormente em que até a presente data não se obteve resposta satisfatória quanto à resolução dos problemas.”

Foram acostados aos autos:

Ofícios nºs 96/08 56/09, 44/09, 250/09, 408/09, 26/10, 139/10, 147/10, 249/10 do Diretor Geral da Estação Ciência, Fernando Abath Cananéa para o Então Secretario de Infra-Estrutura João Azevedo Lins Filho, fls. 7886/7895, sobre os vícios construtivos na Estação Ciência.

Ofício nº 379/10 do Diretor Geral da Estação Ciência, Fernando Abath Cananéa para o Então Prefeito José Luciano Agra de Oliveira, fls. 7896/7897.



Tribunal de Contas do Estado



Departamento especial de auditoria – DEA
Divisão de auditoria II – DIA II

Ofício nº 115/11 do Diretor Geral da Estação Ciência, Rubens Freire Ribeiro ao Então Secretário de Infra-Estrutura Hermes Felito Brito, fls. 7898/7899, sobre os vícios construtivos na Estação Ciência.

Ofício nº 556/GS, fls. 7884, do Secretário de Infraestrutura à Procuradoria Geral do Município acerca dos vícios construtivos na Estação Ciência, datado de 03 de julho de 2017;

Ofícios nºs 178/16, 231/17, 238/17, 243/17, 252/17, fls. 7904/7913.

- Apesar das informações prestadas, **remanescem as irregularidades decorrentes da não correção dos vícios construtivos constatados**, em razão da falta de prosseguimento das providências a serem tomadas no sentido de solucionar os problemas ocorridos.

Quanto a questão ambiental, frente à solução de drenagem pluvial da Estação Ciência, implantada pela SEINFRA, a Prefeitura de João Pessoa apresentou a Licença de Operação (LO) Nº 286/2014 da Secretaria de Meio Ambiente de João Pessoa (SEMAM), com vencimento em 05 de junho de 2015, Ou seja, há mais de dois anos, não há estudos técnicos/ambientais referentes a este projeto de drenagem em relação ao surgimento da erosão da Falésia do Cabo Branco (ver Registro Fotográfico).”

O defendente Sr. Cássio Augusto Cananéa Andrade, Secretário de Infraestrutura de João Pessoa afirma às fls. 7882:

“Quanto aos questionamentos acerca da Legislação Ambiental frente à solução de drenagem pluvial implantada, bem como, quanto às licenças de operação da Estação Cabo Branco – Ciências, Cultura e Artes, de acordo com a divisão de competências internas na Prefeitura Municipal de João Pessoa, sabe-se que não é de competência da Secretaria de infraestrutura e obtenção de tais licenças, eis que, após a inauguração da obra, a Estação passou a ser gerida por outra Secretaria.”

Foram fornecidos:

Relatório de Observação da SUDEMA, fls. 7943/7949, assinado pelo Engenheiro Eloizio Henriques H. Dantas e pela Geógrafa Janizete Rangel Pontes Lins, sem data, onde fala às fls. 7943, de uma atividade de campo realizada no dia 30/11/2017.

Está espelhada na conclusão deste relatório às fls. 7947:

“O projeto de construção das galerias pluviais para a Estação Ciências, sob o ponto de vista que vem afetando ou acelerando o processo de evolução da falésia seria temerário. Entretanto o que ficou constatado no dia da inspeção técnica é que o lançamento de efluentes de origem até então desconhecida, lançado criminosamente nas galerias pluviais.

Observou-se uma vazão substancial de efluentes que atingem a faixa costeira lançada diretamente no estirâncio, formando uma língua negra (ver Imagem 07).”

Está espelhada às fls. 7948, a foto – Imagem 07 – Formação da língua negra no estirâncio.



Tribunal de Contas do Estado



Departamento especial de auditoria – DEA
Divisão de auditoria II – DIA II

- Apesar dos argumentos e documentos apresentados, notadamente em relação ao Relatórios da SUDEMA, remanesce a irregularidade decorrente de que, ficou ainda mais claro a necessidade de estudos técnicos ambientais para solução dos problemas de grande relevância em relação a erosão da falésia do Cabo Branco.

Relatório Técnico da SUDEMA, fls. 7950/7954, datado de 14.12.2017, assinado pelo Estagiário Luis Gustavo Almeida Simplício de Brito, Biólogo José Marcelino de Lima Silva e pelo Coordenador de Medições Ambientais João Carlos de Miranda e Silva.

Está informado na conclusão deste relatório, fls. 7951:

A água coletada na galeria pluvial está lançando efluentes no mar em desacordo a legislação, com características semelhantes às de um efluente sanitário (esgoto), apresentando valor bastante elevado em referencia ao que é permitido.

Certificado de Análise, fls. 7955, datado de 14.12.2017, assinado pela Engenheira Química Bárbara Freire de Oliveira, CRQ 19.3.00232, onde está informado parâmetros intolerantes de Coliforme Termotolerantes em desacordo com a resolução.

- Apesar dos argumentos e documentos apresentados, notadamente em relação aos Relatórios da SUDEMA, **remanesce a irregularidade decorrente de que, ficou ainda mais claro a necessidade de estudos técnicos ambientais para solução dos problemas de grande relevância em relação a erosão da falésia do Cabo Branco e lançamentos indevidos de dejetos sanitários.**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Auditoria entende que remanescem as seguintes pendências e irregularidades:

1. **Fissuras no piso da terceira laje da Torre Central da Estação Ciência, tornando um equipamento público turístico subutilizado, devido a uma de suas principais atrações, o Terraço da Torre que está interditado há mais de cinco anos, por problemas de vícios/patologias construtivas, ainda, da época da execução da Obra e sem data prevista para solução, de acordo com as ações da gestão municipal, que perdura a interdição desta atração turística com apenas notificações formais à Via Engenharia S.A., mas sem nenhum resultado prático e conclusivo dos referidos problemas;**
2. **Não apresentação de estudos técnicos/ambientais referentes ao projeto de drenagem em relação ao surgimento da erosão da Falésia do Cabo Branco. Questão ambiental, frente à solução de drenagem pluvial da Estação Ciência, implantada pela SEINFRA, tendo em vista os Relatórios da SUDEMA apresentados pelo defendente e que a Prefeitura de João Pessoa apresentou a Licença de Operação (LO) Nº 286/2014 da Secretaria de Meio Ambiente de João Pessoa (SEMAM), com vencimento em 05 de junho de 2015. Ou seja, há mais de dois anos.**

É o relatório.

Assinado em 16 de Maio de 2018



Romualdo Beserra Ribeiro
Mat. 3700461
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 16 de Maio de 2018



Luizi Moreira Gonçalves Pereira da Costa
Mat. 3707172
CHEFE DE DIVISÃO